Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA CGC13. 883.996/0001-72 DECRETO N° 078 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

> Aprova Loteamento Urbano, denominado de RESIDENCIAL ARIZONA VILLE, localizado na Zona URBANA, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei nº 6.766/79 que dispõe sobre Parcelamento de Solo Urbano e dá outras Providências,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aprovado, o Loteamento "RESIDENCIAL ARIZONA VILLE", de propriedade de Raimundo Jose de Brito, CPF 082.071.515-87, Residente na AV Santo Antonio nº 172 Coração de Maria - Bahia e Maria Elisa Ferreira de Brito, CPF 168.385.565-53, Residente na AV Santo Antonio, nº 172 - Coração de Maia - Bahia, constituído de um área de 151.619,41m² (Cento e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Dezenove Metros e Quarenta e Um Decímetros Quadrados), desmembrados da Fazenda Arizona, medindo 53 tarefas ou seja 230.868,00 Duzentos e Trinta Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Metros Quadrados, localizada na zona urbana deste município, conforme registro nº R-04-2018 do Livro 2 de 18 de Abril de 1985, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Coração de Maria, sendo 98.562,90 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Metros e Noventa Decímetros Quadrados), de área destinadas para 345 (Trezentos e Quarenta e Cinco) Lotes, 33.554,10 (Trinta e Tres Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Metros e Dez Decímetros Quadrados), em áreas destinadas a Ruas, Avenidas e Passeio Públicos, 11.464,67 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Metros e Setenta e Sete Decímetros Quadrados) destinados para Praças, 5.508,70 (Cinco Mil Quinhentos e Oito Metros e Setenta Decímetros Quadrados), de área de Institucional e 2.307,68 (Dois Mil Trezentos e Sete Metros e Sessenta e Oito Decímetros Quadrados área de Recuo, , nas seguintes condições:
- § 1º Da área total descrita no "caput" são destinados 17.193,39m² (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Três Metros e Trinta e Nove Decímetros Quadrados, sem ônus ao Município, pelo proprietário, como área de institucional, sendo que 11.391,79, (Onze Mil, Trezentos e Noventa e Um Metros e Setenta e Nove Decímetros Quadrados) será denominado praça do Canal.
- § 2º Além da área descrita no parágrafo anterior, será adjudicado ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao ofício competente, a área de 33.554,10m² (Trinta e Três mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Metros e Dez Decímetros Quadrados), destinados para Ruas, Avenidas e Passeios públicos.
- § 3º A área total do loteamento denominada área dos guarteirões, para os lotes é de 98.562,90 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Metros e Noventa Decímetros **Ouadrados**)

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA CGC13. 883.996/0001-72

§ 4º O número total de lotes é de 345 (Trezentos e Quarenta e Cinco) unidades, sendo 340 (Trezentos e Quarenta) Residenciais e 05 (Cinco) Comerciais, e em 16 (Dezesseis) Quadras, com testada mínima de 07 metros e com áreas totais superiores ao mínimo legal conforme memorial DESCRITIVO, que faz parte deste Decreto.

Art. 2º - As ruas existentes no loteamento, ficam denominadas conforme descrição abaixo:

Rua Beija Flor

Rua das Juritis

Praças dos Tucanos

Rua do Zabele

Rua dos Cardeais

Rua João de Barro

Rua do Sabiá

Rua dos Colibris

Rua dos Curiós

Rua das Garças

Rua do Gavião Real

Rua das Andorinhas

Praça dos Passaros

Rua do Pica-Pau

Rua da Arara Azul

Rua dos Periquitos

- **Art. 3º -** Deverá o proprietário transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, as áreas acima referidas nos §1º e § 2º do presente Decreto, sendo, área institucional e vias de circulação, respectivamente.
- **Art. 4º** A aprovação do loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado ainda, mediante as condições constantes do Termo de Compromisso anexo firmado, cabendo sua fiscalização ao Município e ao proprietário.
- **Art.** 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se ainda Decreto nº 30 de 18 de Junho de 2014.

CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA CGC13. 883.996/0001-72

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento de Termo de Compromisso, Raimundo Jose de Brito, CPF 082.071.515-87, Residente na AV Santo Antonio nº 172, Coração de Maria – Bahia e Maria Elisa Ferreira de Brito, CPF 168.385.565-53, Residente na AV Santo Antonio, nº 172 - Coração de Maia – Bahia, nesta *urbe*, assumem a responsabilidade de realizar:

- I As obras de infra-estrutura em conformidade com o projeto urbana apresentado;
- II A rigorosa observância ao quanto disposto na Lei nº 6.766/79.
- III Apresentação dos documentos solicitados na forma do requerimento do Departamento Municipal de Tributação.
- IV-A realizar o arruamento, posteação, assentamento de meio fio, drenagem, calçamento, arborização e rede de água potável para o bem comum.
- V Transferir para o Município, no ato de Registro do Loteamento, no Cartório de Registro de imóvel da Comarca,, sem qualquer ônus para este, as áreas referidas nos parágrafos § 1º e § 2º do Artigo 1º do presente Decreto.

Coração de Maria - BA, 08 de Fevereiro de 2019.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Raimundo Jose de Brito, CPF 082.071.515-87

Maria Elisa Ferreira de Brito, CPF 168.385.565-53

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br







CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA

RESOLUÇÃO CME 04/2019

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA –BAHIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE CORAÇÃO DE MARIA BAHIA, no uso de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e no uso das atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o sistema de avaliação de aprendizagem da rede municipal de ensino do Município de Coração de Maria - Bahia.

1.1. CONCEPÇÃO DA AVALIAÇÃO

Avaliar não é apenas medir, comparar ou julgar. A avaliação tem grande importância social e política, presente em todas as atitudes e estratégias adotadas pela escola. A avaliação deve ser entendida como um meio de se obter informações e subsídios para favorecer o desenvolvimento integral do aluno. Ao se dispor dessas informações, é possível adotar procedimentos para correção e melhorias no processo educacional, planejando e redirecionando os trabalhos e os projetos de uma educação em ciclo. Dessa forma o "erro", deve ser visto, como parte do processo de construção do conhecimento, é articulador de novos saberes, sinalização do caminho a ser buscado na interação com o professor e alunos.

Assim, a avaliação é parte integrante do processo. Ela dirá aos sujeitos o que se aprendeu e o que não se aprendeu e o porquê disso. Não existe momento específico para acontecer. Ela detecta onde as coisas foram bem e precisam ser retomadas. As notas ou conceitos poderão ser frutos de uma decisão coletiva a partir do que se conseguiu internalizar o conhecimento elaborado. As provas serão instrumentos que auxiliarão num diagnóstico mais confiável. Assim a avaliação caminha numa perspectiva diagnóstica, formadora e somativa.

Numa concepção crítica de educação, a avaliação não se encerra em apenas no processo conclusivo, num valor quantitativo em notas ou conceitos, mas num processo diagnóstico, formativo e somativo, os quais estabelecem entre si uma relação dialética, com objetivo verificar possibilidade de intervenções e aprendizagem dos educandos no decorrer do ciclo. De acordo com Dalben: "A avaliação se faz presente em todos os domínios da atividade humana. O "julgar", o







"comparar", isto é, "o avaliar" faz parte de nosso cotidiano, seja através das reflexões informais que orientam as frequentes opções do dia-a-dia ou, formalmente, através da reflexão organizada e sistemática que define a tomada de decisões (Luckesi, 2005, p. 66).

Deste modo, ela não se refere apenas ao domínio de conteúdos específicos, mas também ao desenvolvimento de capacidades tais como: autonomia intelectual, pensamento crítico, formação ética. Importa avaliar o educando como um todo, na capacidade de relacionar-se com o grupo, na iniciativa, no empenho para resolver problemas propostos e nas atividades lúdicas. O aluno deverá compreender como está sendo avaliado e a avaliação tornar-se-á um instrumento a serviço da aprendizagem, através do estímulo a auto-avaliação e compreensão de todo processo avaliativo no decorrer do trimestre.

1.2. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

O sistema de avaliação obedecerá ao regimento de 03 ciclos para cada área do conhecimento do 3º ao 9º anos do Ensino Fundamental, distribuídas em trimestres. Será uma avaliação continuada e realizada através de observações constantes do desempenho de cada aluno nas atividades individuais, em duplas, em equipes, apresentação de trabalhos escritos, expostos através de relatos, pesquisas, apresentação de produto final de projetos e outras. São avaliados também o desempenho dos alunos, nas atividades desenvolvidas extra-sala de aula, provas escritas (objetivas e subjetivas), outras modalidades que se mostrarem aplicáveis, bem como aspectos qualitativos com base em critérios produtivos. De acordo com a Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (...) V a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. Na perspectiva legal, a avaliação do aluno é parte de um plano de trabalho. Isso na medida em que propicia ao docente fazer um diagnóstico das dificuldades da turma a respeito do conteúdo ministrado, dos avanços e das dificuldades enfrentadas pelos estudantes. Uma espécie de termômetro. Para tanto, a avaliação é entendida como um processo permanente, contínuo, em que a aprendizagem não é verificada no fim do percurso, mas no curso de toda a caminhada.

A linha filosófica que orienta a avaliação das ações pedagógicas e do processo ensinoaprendizagem nesta proposta de avaliação concebe-se, numa condição da escola de ser um órgão formador e não julgador, compreendendo o desenvolvimento do indivíduo como todo. Sendo assim a prática pedagógica passa ser um instrumento dentro de um processo contínuo e global de ação-reflexão-ação.







1.3. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Os instrumentos de avaliação da aprendizagem precisam ser adequados para coletar os dados que estamos necessitando para configurar o estado de aprendizagem do nosso educando. Isso implica que os instrumentos:

- Sejam adequados ao tipo de conduta e de habilidade que estamos avaliando (informações, compreensão, análise, síntese, aplicação...);
- Sejam adequados aos conteúdos essenciais planejados e, de fato, realizados no processo de ensino;
- Sejam adequados na linguagem, na clareza e na precisão da comunicação;
- Um instrumento inadequado ou defeituoso pode distorcer completamente a realidade e, por isso, oferecer base inadequada para a qualificação do objeto da avaliação e, consequentemente, conduzir a uma decisão também distorcida.

1.3.1. Sugestões de Instrumentos

1. INSTRUMENTO – DEBATE

- <u>Definição</u>: Discussão em que os alunos expõem seus pontos de vista a respeito de assunto polêmico.
- <u>Planejamento</u>: defina o tema, oriente a pesquisa prévia, combine com os alunos o tempo, as regras e o procedimento.

2. INSTRUMENTO:

2.1 PROVA DISSERTATIVA:

- <u>Definição</u>: Série de perguntas que exijam a capacidade de estabelecer relações: resumir, analisar e julgar.
- <u>Planejamento</u>: elabore poucas questões e dê tempo suficiente para que seus alunos possam pensar e sistematizar seus pensamentos

2.2 PROVA OBJETIVA:

- <u>Definição</u>: Série de perguntas diretas, para respostas curtas, com apenas uma solução possível.
- <u>Planejamento</u>: Selecionar os conteúdos para elaborar as questões e faça chaves de correção, elabore as instruções sobre a maneira adequada de responder as perguntas.
 - **CRITÉRIOS IMPORTANTES** A produção e encadeamento das provas escritas com os estudantes deverão atender aos critérios abaixo com o objetivo de garantir a apropriação do







conhecimento, entendido aqui como formação de competência, conforme os princípios colocados por Vasco Pedro Moretto em sua obra: PROVA: Um momento privilegiado e não um acerto de contas (2003), capítulo 10. P. 123.

3. INSTRUMENTO: TRABALHO EM GRUPO

- <u>Definição</u>: Atividades de natureza diversa (escrita oral, gráfica, corporal, etc.) realizadas coletivamente.
- <u>Planejamento</u>: propõe uma série de atividades relacionadas ao conteúdo a ser trabalhado, ensine os procedimentos necessários e indique os materiais básicos para a consecução dos objetivos.

4. INSTRUMENTO: SEMINÁRIO

- <u>Definição</u>: Exposição oral, utilizando a fala, a postura e materiais de apoio ao assunto.
- <u>Planejamento</u>: Ajude na delimitação do tema, forneça bibliografia e fonte de pesquisa, esclareça os procedimentos apropriados de apresentação: defina a duração e a data da apresentação. Solicite relatório escrito de todos os alunos alfabetizados e oral dos não alfabetizados.

5. INSTRUMENTO: DOSSIÊ E PORTFÓLIO

- <u>Definição</u>: Correspondem a organização de uma coletânea de registros sobre a aprendizagem dos alunos, que favoreçam ao professor, aos próprios alunos e à famílias uma visão evolutiva do processo.
- <u>Planejamento</u>: Defina os tipos de atividades, selecionando para formar coletânea a partir de anotações, registros, observações do professor, do aluno e da família, após análise e discussão com os mesmos, em busca de valorizar da caminhada e seus avanços para superação das dificuldades.

1.4. A AVALIAÇÃO NO PROCESSO DOS TRIMESTRES

O enfoque e alternativas de avaliação é, sobretudo, apontar ao educador perspectivas para transformar a avaliação em mais um instrumento em benefício da educação e torná-la um processo mais democrático, no sentido de ser diagnóstica, meio de construção do conhecimento e de promoção da autonomia do aluno.

Adotado esse sistema, em 3 três períodos trimestrais, mantendo a média de 5,0 (cinco) pontos e o mínimo de 15,0 (pontos) para aprovação ao final do ano letivo, em cada componente curricular.







A avaliação da aprendizagem, em cada uma destas etapas será expressa através de uma escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por trimestre, devendo ser utilizado no mínimo de três instrumentos avaliativos e limitados a 05 instrumentos avaliativos, em virtude do quantitativo de componentes curriculares existentes no currículo, em cada ano do Ensino fundamental.

Nesse sentido, a escola poderá estruturar entre as áreas de conhecimentos, instrumentos avaliativos que possibilite a avanço dos educandos no decorrer do processo, dando-lhe oportunidade de demonstrar diversas habilidades exigentes para cada instrumento avaliativo de acordo com conteúdo que será apresentado, visando perceber se o objetivo foi atingido em relação ao que foi proposto.

1.5. RECUPERAÇÃO PARALELA NO TRIMESTRE

A LDBEN nº 9.394/96, no art. 24, inciso V, alínea "e", trata dos critérios de verificação do rendimento escolar e assevera: "obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos".

Assim, em conformidade com a lei e por meio da proposta de alteração do ano letivo em trimestre, o aluno que não atingir a pontuação mínima necessária para aprovação poderá participar dos estudos de recuperação paralela, pois este terá a oportunidade de ampliar seu processo de aquisição do conhecimento, colocando-se em condições de dar continuidade a seus estudos de forma satisfatória.

Este acompanhamento mais sistematizado do aprendizado, com a interação professor/aluno, o educador passa a exercer um papel primordial de mediador do processo. Dessa forma, afirma Becker, 2001, p. 27) "o professor, além de ensinar, passa a aprender; e o aluno, além de aprender, passa a ensinar. Nessa relação, professor e alunos avançam no tempo".

A coordenação pedagógica deverá traçar um plano de avaliação por área de conhecimento, respeitando a carga horaria de cada componente curricular, estabelecendo uma semana para ocorrer o processo de RECUPERAÇÃO PARALELA dentro do próprio ciclo. No, decorrer do processo avaliativo, devem-se observar, os instrumentos avaliativos para cada conteúdo proposto, em cada componente curricular. O professor deverá verificar qual o conteúdo que não obteve resultado satisfatório na turma. Este conteúdo, de baixo rendimento, deverá ser trabalhado para toda a classe, estabelecendo uma avaliação formativa, na qual a turma poderá ser reavaliada a sua nota dos conteúdos de baixo rendimento, permanecendo a maior nota conquistada no processo. Dessa forma, o aluno aprovado poderá melhorar seu rendimento escolar, ou um reprovado poderá compreender o conteúdo deficitário e conquiste sua aprovação.







1.6. Conselho de classe

O Conselho de Classe tem como função compartilhar informações sobre a classe e sobre cada aluno para embasar a tomada de decisões. Ele se realizará ao final de cada ciclo, tendo como instrumento de tomada de decisão, uma Ficha de Acompanhamento do Estudante, para fins qualitativos e para acompanhamento da coordenação pedagógica, a qual deverá obter as informações necessárias e estabelecer intervenções necessárias, com o educando, com a família ou com órgão de suporte pedagógico (CRAS, CREAS e Conselho tutelar). O Conselho final dever ser embasado sobre o Regimento Interno de cada Unidade escolar da rede prevalecendo a avalição do qualitativo sobre o quantitativo.

Art. 5º - Esta resolução vem fundamentar e estruturar o sistema de avaliação de toda Rede Municipal, podendo ser adequada para cada realidade dos diversos níveis da educação. Devendo ser apreciado qualquer alteração uma analise do corpo técnico pedagógico da SEMEC e aprovado deste órgão colegiado.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AUGUSTO DALTRO MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Educação PORTARIA № 28, DE 26 DE ABRIL DE 2018

MARIA GORETTI DE JESUS BORGES

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE ABRIL DE 2018